GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 42 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2011 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			45
Atos do Poder Executivo	1	28	
Casa Militar		33	
Casa Civil		34	
Secretaria de Estado de Governo	2	34	45
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		35	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		35	
Secretaria de Estado de Cultura	2	36	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	2		
Secretaria de Estado de Educação	3	37	46
Secretaria de Estado de Fazenda	3	40	46
Secretaria de Estado de Obras			46
Secretaria de Estado de Saúde	3	40	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	4	41	47
Secretaria de Estado de Trabalho		43	
Secretaria de Estado de Transporte	5	43	48
Secretaria de Estado de Turismo			48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			50
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos		43	50
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	5	44	50
Secretaria de Estado de Justiça, Direito Humanos e Cidadania	26		
Procuradoria Geral do Distrito Federal	26	44	51
Tribunal de Contas do Distrito Federal		44	
Ineditoriais			52

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.782, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 5.187.780,00 (cinco milhões cento e oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, "d", da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 072.000.062/2011, 056.000.079/2011, 195.000.013/2011, 220.000.221/2008 e 400.000.294/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 5.187.780,00 (cinco milhões cento e oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, dos convênios nº 701200 MDA-EMATER, nº 705341 MCT-EMATER, nº 314/2009 NUTRA/PROJU/TERRACAP – JBB, nº 02/2009 MMA/SFB-JBB, nº 212 ME-SESP e nº 120 SERH/PR-SEJUS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER						2.129.164
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001390 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	420	60.846	
	99	44.90.52	0	417	9.728	
						70.574
20.606.1100.2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 013359 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
	99	33.90.39	0	421	94.680	
	99	33.90.39	0	432	1.756.518	
	99	44.90.52	0	421	7.392	
	99	44.90.52	0	432	200.000	
						2.058.590
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP						1.986.880
14.122.0196.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016623 6976 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						
	99	33.90.39	0	420	300.000	
	99	44.90.52	0	420	600.000	
						900.000
14.421.0196.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO						
Ref. 016626 0008 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						
	99	33.90.36	0	420	736.880	
	99	33.90.39	0	420	350.000	
						1.086.880
150106/00001 28102 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						349.513
18.541.0500.2932 PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BÔTANICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JBB						
Ref. 011136 0001 PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLOGICA						

			27	33.90.30	0	332	98.456	
								98.456
18.541.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011524	6943	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						
			27	44.90.51	0	321	824	
			27	44.90.52	0	331	250.233	
								251.057
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO						531.890

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		FEDERAL						
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 013059	7833	APOIO AS PRÁTICAS ESPORTIVAS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO						
			99	33.90.93	0	321	75.890	
			99	33.90.93	0	332	456.000	
								531.890
2011AC00035							TOTAL	4.997.447

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						190.333
08.243.1506.6200		PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Ref. 015069	3462	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE INTERNAÇÃO - CAJE II E CIAP (ODM)						
			99	33.90.93	0	321	19.292	
			99	33.90.93	0	332	151.041	
			99	33.90.93	4	300	20.000	
								190.333
2011AC00035							TOTAL	190.333

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Oficializar a Logomarca da Administração Regional de Brazlândia.

Art. 2º A Logomarca Oficial da Administração Regional de Brazlândia passará a ser utilizada no rodapé de correspondências, panfletos, cartazes, informativos oficiais sem prejudicar ou ofuscar a utilização do Governo do Distrito Federal ou de outros parceiros em cartazes e outros meios de divulgação de eventos.

LOGO BRAZ	"BRASÍLIA – Patrimônio Cultural da Humanidade". Administração Regional de Brazlândia – RA IV Área Especial n.º 4 lote 1 - Setor Tradicional – CEP: 72.720-640 Telefone: 3479-8000 – FAX: 3391-4113/ 3391-2255

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar os fatos constantes dos processos 150.000482/2010, 150.000483/2010 e 150.002551/2010.

Art. 2º A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, constituída por meio da Ordem de Serviço de 23 de junho de 2006, publicada no DODF nº 125, de 03 de julho de 2006.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 28 de fevereiro de 2011.

Processos: 380.002.867/2010. Empresa: MARCELO APARECIDO MACHADO - ME, CNPJ nº 10.502.364/0001-23. Assunto: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e MULTA. O Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 5º, § 1º, II, do Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, RESOLVE: RETIFICAR o Despacho de 18 de novembro de 2010, publicado no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2010, página 33, EXCLUIR: "... multa no valor de R$ 1.259,28 (hum mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), com base no art. 4º, ...I ...", INCLUIR: "... multa no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com base no art. 4º, III ..."

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 28 de fevereiro de 2011.

Processo: 080.013.430/2009. Interessado: CRECHE FERNANDA GUIMARÃES C. AMARAL. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 311, de 14 de dezembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 2 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Creche Fernanda Guimarães C. Amaral, mantida por entidade de mesma denominação, situadas na EQ 3/4, Vila Buritis, SRL, Planaltina – Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil: Creche para crianças de três anos e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos; c) aprovar a Proposta Pedagógica; d) condicionar o início das atividades escolares à apresentação à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino/COSINE, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: Relação dos professores e pessoal técnico e de apoio contratados; Relação do material didático-pedagógico adquirido, necessário ao desenvolvimento das atividades escolares.

REGINA VINHAES GRACINDO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, incisos IV e V da Portaria 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 2, de 15 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 38, de 23 de fevereiro de 2011, página 36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 2/2011.
(Processo 127.009.896/2010)

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL- SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas na alínea "d" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com o inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço nº 3, de 13 de fevereiro de 2009, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e de acordo com o Parecer nº 7/2011 – NUPES/GEESP, emitido para a empresa TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.555.569/002-61 e no CNPJ sob o nº 43.244.631/0047-41, situada no SBS QD 02 Bloco "E" nº 12 Sala 206 Sobreloja Parte 12 Ed. Prime – Asa Sul – Brasília (DF), doravante denominada INTERESSADA, declara:

Art. 1º Fica a INTERESSADA, na qualidade de impressor autônomo, autorizada a realizar a impressão e a emissão de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas – CTRC de forma simultânea, desde que atendidas as exigências dispostas na Portaria nº 63, de 6 de março de 2006, e, no que couber, as disposições dos Convênios ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, 58/95, de 28 de junho de 1995, 131/95, de 11 de dezembro de 1995, 55/96, de 31 de maio de 1996, 10/05, de 1º de abril de 2005 e 151/05, de 16 de dezembro de 2005.

§ 1º As 1ª e a 2ª vias do CTRC serão emitidas utilizando o formulário de segurança, e terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via será entregue ao tomador do serviço;

II - a 2ª via acompanhará o transporte até o destino, podendo servir como comprovante de entrega.

§ 2º A Interessada conservará pelo prazo previsto na legislação uma via do CTRC para ser disponibilizada ao Fisco, que poderá ser emitida em papel comum, vedado o uso de papel jornal.

§ 3º Após a entrega da carga, a via mencionada no § 2º deste artigo poderá ser substituída pela 2ª via do CTRC.

Art. 2º O presente Regime Especial:

I – é concedido por tempo indeterminado, podendo ser a qualquer tempo alterado ou revogado, a critério exclusivo da autoridade concedente, ou, ainda, cassado, por descumprimento das condições nele previstas;

II - fica automaticamente extinto, quando se tornar incompatível com a legislação tributária superveniente, independentemente de manifestação do Fisco;

III - não dispensa a INTERESSADA e suas filiais do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessória, previstas na legislação tributária.

Art. 3º A autorização para impressão e emissão simultânea de que trata o presente Ato Declaratória condiciona-se, ainda, à observância da legislação que vier substituir, complementar ou alterar os atos normativos mencionados no caput do artigo 1º

Art. 4º A INTERESSADA somente poderá renunciar a este Regime depois de comunicar formalmente à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria da Receita.

Art. 5º Todos os CTRC emitidos pela INTERESSADA sob a égide deste Ato Declaratório devem conter, além dos elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão: "AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2011 – GEESP/DITRI".

Art. 6º A INTERESSADA deve registrar este Ato Declaratório, bem assim o número do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e a data de sua publicação, no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO.

Art. 7º As disposições deste Ato Declaratório ficarão disponíveis, após a sua publicação no DODF, no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br, no link legislação tributária/regimes especiais e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da Subsecretaria da Receita.

Art. 8º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação (ou de seu extrato) no DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias.

MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2011. (*)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado nas Leis 3.804, de 8 de fevereiro de 2006 e/ou 1.343, de 27 de dezembro de 1996, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do(s) processo(s) a seguir informado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, INVENTARIADO, ÓBITO, MOTIVO: 045-001450/2010, Zilda Lima Vila Verde, José Humberto Vila Verde; 27/9/2010; o valor do patrimônio a ser transmitido ultrapassa o limite estabelecido no inc. II do art. 6º da Lei nº 3.804/06, atualizado pelo Ato Declaratório SUREC nº 1, de 6 de janeiro de 2010. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 6, de 10 de janeiro de 2011, página 02.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 11, de 22 de dezembro de 2010, publicada no DODF do dia 30 de dezembro de 2010, nos autos do Processo nº 060.009.466/2007, com fundamento no art. 152 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 4, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 12, de 22 de dezembro de 2010, publicada no DODF do dia 30 de dezembro de 2010, nos autos do Processo nº 284.000.159/2007, com fundamento no art. 152 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 5, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 14, de 22 de dezembro de 2010, publicada

no DODF do dia 30 de dezembro de 2010, nos autos do Processo nº 060.017.368/2007, com fundamento no art. 152 da Lei nº 8112/90.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.
O CORREGEDOR DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 13, de 22 de dezembro de 2010, publicada no DODF do dia 30 de dezembro de 2010, nos autos do Processo nº 270.000.939/2006, com fundamento no art. 152 da Lei nº 8112/90.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 7, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.
O CORREGEDOR DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 15, de 22 de dezembro de 2010, publicada no DODF do dia 30 de dezembro de 2010, nos autos do Processo nº 284.000.567/2008, com fundamento no art. 152 da Lei nº 8112/90.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 8, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.
O CORREGEDOR DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 09, de 22 de dezembro de 2010, publicada no DODF do dia 30 de dezembro de 2010, nos autos do Processo nº 060.000.035/2008, com fundamento no art. 152 da Lei nº 8112/90.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 9, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.
O CORREGEDOR DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 08, de 22 de dezembro de 2010, publicada no DODF do dia 30 de dezembro de 2010, nos autos do Processo nº 060.012.639/2009, com fundamento no art. 152 da Lei nº 8112/90.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 18 de fevereiro de 2011.
Referência: Processo 054.003.864/2010 (Contrato nº. 02/2011). Interessado: PMDF. Assunto: DESPROPORCIONALIDADE DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO. 1. Concordo na íntegra com o despacho da ATJ/DLF no sentido de que se torna inviável a aquisição de 1.247.600 kg (uma tonelada duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos quilos) de Ração Multicomponente Extrusada Laminada para eqüinos, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 1032/2009 – CECOM/SUPRI/SEPLAG (fls. 22/58), no valor total de R$ 1.085.412,00 (Um milhão oitenta e cinco mil reais e quatrocentos e doze centavos). 2. A Administração, prima face, calculou uma quantidade desproporcional de Ração Multicomponente Extrusada Laminada para eqüinos, de forma que mantida a quantidade original, torna-se inviável o adimplemento contratual dentro da vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme estabelecido em lei. 3. Neste sentido, o artigo 34 da Lei nº 4.320/64 infere que a vigência dos créditos orçamentários inicia-se no dia 1º de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, ou seja, coincide com a vigência do ano civil. Tal regra, também está prevista na própria Lei de Licitações, no artigo 57, nos seguintes termos: "a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. 4. A dois, o próprio Regimento de Polícia Montada, através do Ofício nº 155/2011-SEC, datado de 16 de fevereiro de 2011, faz referência à necessidade de readequação do montante anterior solicitado para o total de 641.520 kg (seiscentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte quilos) de ração perfazendo o valor de R$ 558.122,40 (quinhentos e cinqüenta e oito mil e vinte e dois reais e quarenta centavos). 5. Visando resguardar a Administração Pública, determino que a DALF adote as seguintes providências: a) Cancele parcialmente a Nota de Empenho 2011NE000003, emitida em 4 de janeiro de 2011, no valor de R$ 1.085.412,00 (Um milhão oitenta e cinco mil reais e quatrocentos e doze centavos), subtraindo o valor de R$ 527.289,60 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), visando adequá-la à real necessidade da Administração. b) Notifique a Empresa NUTRINI DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, quanto ao redimensionamento e adequação da nova quantidade de ração a ser entregue, devendo a referida empresa respeitar a data limite de 31 de dezembro de 2011. c) Elabore o contrato com a Empresa NUTRINI DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME. d) Informe o Regimento de Polícia Montada sobre o teor deste Despacho. e) Junte o presente Despacho da ATJ/DLF ao processo.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011
O DIRETOR GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 100, incisos VIII e XL e artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial n° 055.028186/2010; RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, a partir de 27/02/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 109, de 03.08.2010, publicada no DODF nº 149, de 04.08.2010, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo n° 055.028186/2010;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.
Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 783/10 – Classe "A" – nº 577/10 e o de nº 095/11 – Classe "A" – nº 090/11 e o Processo nº 9.438-97. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 024/11 – Classe "A" – nº 022/11, o de nº 096/11 – Classe "A" – nº 091/11 e o de nº 101/11 – Classe "B" – nº 006/11. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 080/11 – Classe "A" – nº 077/11 e o de nº 103/11 – Classe "B" – nº 008/11 e o Processo nº 73.689-4. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 088/11 – Classe "A" – nº 083/11 e os Processos: nº 25.322-30 e o de nº 32.442-03. José Robalinho Cavalcanti os Procedimentos: nº 083/11 – Classe "A" – nº 080/11 e o de nº 092/11 – Classe "A" – nº 087/11 e o Processo nº 25.200/90. Natália do Carmo Rios dos Santos os Procedimentos: nº 089/11 – Classe "A" – nº 084/11, o de nº 100/11 – Classe "A" – nº 095/11 e o de nº 102/11 – Classe "B" – nº 007/11 e o Processo nº 1.507-33. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 15.205-4, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008; o de nº 41.635-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 73.154-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 104.264-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 151.045-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 11.504-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 14.358-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 32.745-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 92.410-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 088/11 – Classe "A" – nº 083/11, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Robalinho Cavalcanti, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2007 e os Processos: nº 25.322-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 32.442-03, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Robalinho Cavalcanti, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou o Procedimento nº 054/11 – Classe "A" – nº 051/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008, 2009 e 2010 e os Processos: nº 25.069-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 67.327-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 76.270-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifí-

cio Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti e Ericson dos Santos Cerqueira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este comunicou que não poderá comparecer à próxima Sessão, a ser realizada no dia vinte e quatro, do corrente mês, por motivo de viagem. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este determinou seja convocado o Conselheiro Suplente para a referida Sessão. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 118/11 – Classe "A" – nº 100/11 e o de nº 119/11 – Classe "A" – nº 101/11 e os Processos: nº 2.237-10, o de nº 13.282-0, o de nº 18.658-0, o de nº 22.018/97 e o de nº 57.482-79. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 113/11 – Classe "A" – nº 097/11, o de nº 120/11 – Classe "A" – nº 102/11 e o de nº 125/11 – Classe "A" – nº 107/11 e os Processos: nº 3.061-57, o de nº 92.072-4, o de nº 99.140-83 e o de nº 121.421-09. José Francisco Vaz os Processos: nº 7.537/90, o de nº 10.700-58, o de nº 32.925-7, o de nº 35.181-7, o de nº 50.178-29 e o de nº 73.279-8. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 070/11 – Classe "A" – nº 067/11, o de nº 115/11 – Classe "A" – nº 099/11 e o de nº 123/11 – Classe "A" – nº 105/11 e os Processos: nº 69.948-2, o de nº 127.161-5, o de nº 127.930-3, o de nº 138.276-6 e o de nº 148.613-9. José Robalinho Cavalcanti os Procedimentos: nº 122/11 – Classe "A" – nº 104/11, o de nº 126/11 – Classe "A" – nº 108/11, o de nº 127/11 – Classe "A" – nº 109/11 e o de nº 128/11 – Classe "A" – nº 110/11 e os Processos: nº 21.061/97, o de nº 54.143-2 e o de nº 82.065-65. Ericson dos Santos Cerqueira o Procedimento nº 023/11 – Classe "A" – nº 021/11 e os Processos: nº 18.212-7, o de nº 30.889-9, o de nº 42.481-5, o de nº 137.220-8, o de nº 154.759-9 e o de nº 222.051-92. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 095/11 – Classe "A" – nº 090/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo indeferimento do livramento condicional e os Processos: nº 26.783-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 34.811-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 47.052-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 78.230-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 120.615-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 096/11 – Classe "A" – nº 091/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 101/11 – Classe "B" – nº 006/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento do livramento condicional. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 080/11 – Classe "A" – nº 077/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 14.947-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 73.689-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 91.066-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 96.726-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento do livramento condicional. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 070/11 – Classe "A" – nº 067/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 115/11 – Classe "A" – nº 099/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 123/11 – Classe "A" – nº 105/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 69.948-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 127.161-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 127.930-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 138.276-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 148.613-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou o Procedimento nº 083/11 – Classe "A" – nº 080/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o Processo nº 25.200/90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou os Processos: nº 18.212-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 21.941-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 22.305-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 30.385-65, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 30.889-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 42.481-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 48.073-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 92.097-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 37.220-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 147.656-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 154.759-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 222.051-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2011.

PLANO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA TCB PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIII, da cláusula Vigésima Quinta do Contrato Social da TCB,

Considerando O disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2.003, publicada no DODF nº 168, de 1º de setembro de 2003;

e Considerando a dotação orçamentária aprovada para esta Empresa, relativa ao Exercício de 2.011, conforme Lei Orçamentária nº 4.533/2010, publicada no DODF nº 249, de 31 de dezembro de.010, Programa de Trabalho: 26.131.3200.8505.0027 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 220, valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Publicidade e Propaganda da TCB, para o Exercício de 2.011, na forma abaixo: 1. O Plano de Publicidade e Propaganda da TCB tem como objetivo a divulgação de projetos e ações desenvolvidas pela TCB junto aos usuários do transporte público coletivo e à população em geral do Distrito Federal. 2. As campanhas de publicidade serão realizadas de acordo com o período de demanda de cada ação e/ou adequadas às necessidades emergenciais de cada projeto ou ação, em conformidade com a disponibilidade orçamentária previamente aprovada pela Diretoria Colegiada da Empresa. 3. Em cada campanha de publicidade ou propaganda a ser desenvolvida pela TCB, deve definir a época de sua execução, de acordo com as variáveis então existentes, a estratégia escolhida, a intensidade de exposição, os custos de produção necessários, verificação e análise dos resultados esperados. 4. As campanhas publicitárias e de propaganda da TCB devem ser veiculadas, preferencialmente, nos espaços publicitários da frota de ônibus da própria Empresa, definidos pelo Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. 5. A previsão de Despesas neste Exercício de 2.011, de acordo com os recursos orçamentários aprovados, é a seguinte: 5.1 PRODUÇÃO: Produção de peças publicitárias (adesivos, filmes, documentários, material para internet, spot, anúncio, outdoor, faixa, cartaz, folder, etc); Percentual estimado em 40% (quarenta por cento); 5.2 VEICULAÇÃO: Espaços publicitários definidos na frota de ônibus da TCB, mídia radiofônica, eletrônica, impressa e alternativa para campanhas: Percentual estimado em 40% (quarenta por cento); 5.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS: Assessoramento e apoio, contratação de fornecedores e prestadores de serviços, etc. Percentual estimado em 20% (vinte por cento). 6. Determinar a publicação deste Plano no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 25 de Fevereiro de 2011.

CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 2º do Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, consoante a reestruturação administrativa do Distrito Federal exarada no Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º As alterações decorrentes desta Portaria, assim como a reestruturação orgânica no Distrito Federal, por meio do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e suas alterações, serão consolidadas no Manual de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, que será disponibilizado no sítio: www.seplag.df.gov.br, acesso pelo link ORÇAMENTO GDF, na forma do que preceitua o art. 2º do Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º As tabelas 1 – Distribuição dos Órgãos, Quantificada por Tipo de Unidade Orçamentária; e 2 – Distribuição dos Órgãos, Quantificada Segundo a Natureza Jurídica, constantes do tópico "Estrutura das Unidades Orçamentárias do Distrito Federal, segundo o tipo e a natureza jurídica", integrantes das disposições gerais do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte composição:

TABELA 1 = DISTRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS, QUANTIFICADA POR TIPO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Código	ÓRGÃO	Secretaria	Fundo	Empresa Estatal Dependente	Estatal Não Depend.	Fundação	Região Administr.	Agência	Outros Órgãos
	Órgãos do Poder Legislativo	0	1	0	0	0	0	0	2
01.000	Câmara Legislativa do Distrito Federal	0	1	0	0	0	0	0	1
02.000	Tribunal de Contas do Distrito Federal	0	0	0	0	0	0	0	1
	Órgãos do Poder Executivo	21	33	5	14	6	30	2	18
09.000	Casa Civil do Distrito Federal	0	0	0	0	0	0	0	2
10.000	Vice-Governadoria do Distrito Federal	0	0	0	0	0	0	0	1
11.000	Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal	0	0	0	0	0	30	0	0
12.000	Procuradoria Geral do Distrito Federal	0	1	0	0	0	0	0	1
13.000	Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal	1	1	0	0	0	0	0	2
14.000	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal	1	3	1	1	0	0	0	0
16.000	Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal	1	1	0	0	0	0	0	0
17.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal	1	1	0	0	0	0	0	0
18.000	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	1	3	0	0	1	0	0	0
19.000	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal	1	2	0	3	0	0	0	0
20.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
21.000	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal	1	1	0	2	1	0	1	3
22.000	Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal	1	0	1	6	0	0	0	0
23.000	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	0	1	0	0	2	0	0	0
24.000	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	1	6	0	0	1	0	0	4
25.000	Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal	1	1	0	0	0	0	0	0
26.000	Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal	1	1	2	0	0	0	0	2
27.000	Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	1	1	0	0	0	0	0	0
28.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal	1	3	0	1	0	0	0	1
32.000	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Orçamento do Distrito Federal	1	0	1	1	0	0	0	0
34.000	Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal	1	1	0	0	0	0	0	0
40.000	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	1	1	0	0	1	0	0	0
44.000	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal	1	4	0	0	0	0	0	1
45.000	Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
48.000	Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal	0	1	0	0	0	0	0	1
49.000	Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	1	0
50.000	Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL		21	34	5	14	6	30	2	20
90.000	Reserva de Contingência								1
TOTAL DO DETALHAMENTO		21	34	5	14	6	30	2	21
TOTAL DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		133							

TABELA 2 = DISTRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS, QUANTIFICADOS SEGUNDO A NATUREZA JURÍDICA

Código	ÓRGÃO	Adm. Direta	autárquia	Empresa Pública	Fundação	Fundo	Relativamente autônomo	Sociedade Economia Mista	Outros
	Órgãos do Poder Legislativo	0	0	0	0	1	0	0	2
01.000	Câmara Legislativa do Distrito Federal	0	0	0	0	1	0	0	1
02.000	Tribunal de Contas do Distrito Federal	0	0	0	0	0	0	0	1
	Órgãos do Poder Executivo	54	9	8	6	33	5	12	2
09.000	Casa Civil do Distrito Federal	1	0	0	0	0	1	0	0
10.000	Vice-Governadoria do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
11.000	Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal	30	0	0	0	0	0	0	0
12.000	Procuradoria Geral do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0

13.000	Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal	1	2	0	0	1	0	0	0
14.000	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal	1	0	2	0	3	0	0	0
16.000	Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
17.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
18.000	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	1	0	0	1	3	0	0	0
19.000	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal	1	0	0	0	2	0	3	0
20.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
21.000	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal	1	3	0	1	1	1	2	0
22.000	Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal	1	0	1	0	0	0	6	0
23.000	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	0	0	0	2	1	0	0	0
24.000	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	1	1	0	1	6	3	0	0
25.000	Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
26.000	Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal	1	2	2	0	1	0	0	0
27.000	Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
28.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal	1	0	2	0	3	0	0	0
32.000	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal	1	0	1	0	0	0	1	0
34.000	Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
40.000	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	1	0	0	1	1	0	0	0
44.000	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal	1	1	0	0	4	0	0	0
45.000	Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
48.000	Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal	0	0	0	0	1	0	0	1
49.000	Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	1
50.000	Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL		56	9	8	6	34	5	12	2
90.000	Reserva de Contingência								1
TOTAL DO DETALHAMENTO		56	9	8	6	34	5	12	3

TOTAL DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	133

Art. 3º Incluir na Tabela I do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, as seguintes classificações institucionais:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
09.000	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
09.101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
09.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
13.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
13.202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS
13.203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV
13.204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB
13.905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO
21.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
21.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
21.106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
21.203	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU
21.205	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
21.206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF
21.207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
21.208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL
21.901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
32.201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
44.201	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL – PROCON/DF
44.906	FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD
50.000	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
50.101	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º Excluir da Tabela I – Classificação Institucional – Codificação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, as seguintes classificações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
11.132	AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
14.204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB
18.904	FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
22.202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
22.203	CAESB PARTICIPAÇÕES S.A – CAESBPAR
26.907	FUNDO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - FTDF
28.102	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
28.204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
28.205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU
28.206	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
28.207	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
28.208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
28.903	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
32.202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS
32.203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV
32.901	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PRÓ-GESTÃO
44.901	FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5º Alterar na Tabela I – Classificação Institucional – Codificação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, a denominação das seguintes classificações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
10.000	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL
10.101	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL
11.000	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
11.103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
11.104	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
11.105	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
11.106	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
11.107	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
11.108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
11.109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
11.110	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
11.111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
11.112	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
11.113	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
11.114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
11.115	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
11.116	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
11.117	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
11.118	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
11.119	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
11.120	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
11.121	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
11.122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS
11.123	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II
11.124	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SUDOESTE/OCTOGONAL
11.125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO
11.126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY
11.127	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
11.128	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II
11.129	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE JARDIM BOTÂNICO
11.130	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ
11.131	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

11.133	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PÍRES
12.000	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
12.101	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
12.901	FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
14.000	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
14.202	CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA
14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER/DF
16.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
16.903	FUNDO DA ARTE E DA CULTURA
17.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL
17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL
18.000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
18.202	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB
19.000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
19.202	BANCO DE BRASÍLIA S/A. - BRB
19.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE
20.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
22.000	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
22.204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
23.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB
23.203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS
24.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF
24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF
24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP
25.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
25.902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER
26.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL
26.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL
26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
26.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER
26.206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ/DF
27.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
27.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
27.901	FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL - FITUR
28.201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
28.209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB
28.905	FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
32.101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
34.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL
34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL
40.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
40.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
40.201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
44.101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

45.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL
45.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL
48.901	FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CEAJUR - PROJUR
49.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ÓRDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
49.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
49.201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS

Art. 6º Alterar na Tabela II - Classificação Funcional - Codificação das Funções e Subfunções do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, a classificação das subfunções a que menciona:

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO
1		LEGISLATIVA
	031	AÇÃO LEGISLATIVA
	032	CONTROLE EXTERNO
2		JUDICIÁRIA
	061	AÇÃO JUDICIÁRIA
	062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
3		ESSENCIAL À JUSTIÇA
	091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Art. 7º Alterar a Tabela III - Estrutura Programática – Codificação dos Programas do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte composição:

CÓD.	DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA	OBJETIVO DO PROGRAMA	UNIDADE RESPONSÁVEL
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	Identificar ações que não geram produtos à sociedade (PASEP, SERVIÇO DA DÍVIDA, SENTENÇAS JUDICIAIS, ETC...)	32101 – SEPLAN Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF
0048	CONTROLE EXTERNO	Atuar tempestiva, preventiva, orientadora e transparentemente na fiscalização da gestão dos recursos públicos do Distrito Federal, com ênfase na análise das contas anuais.	02101 – TCDF Tribunal de Contas do DF
0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Atuar nos fatores determinantes e condicionantes de agravos à saúde, com a finalidade de conhecer, detectar, prevenir e/ou controlar danos à saúde individual ou coletiva.	*23101 – SES Secretaria de Estado de Saúde do DF
0071	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Dotar o governo do Distrito Federal de sistemas informatizados e soluções em tecnologia da informação que possibilitem agilidade e transparência na gestão pública.	40101 – SECT Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do DF
0079	GESTÃO DA POLÍTICA DE CORREIÇÃO, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL	Zelar pela defesa do patrimônio público, contribuindo para o aumento de transparência e eficácia na gestão dos recursos públicos, bem como contribuir para o aumento da cidadania no Distrito Federal, sistematizando as ações de controle interno, ouvidoria e correição.	45101 – Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF
0080	ORDEM PÚBLICA	Coordenar e executar ações que assegurem o cumprimento da ordem pública e social no governo do distrito federal, incrementando as atividades fiscalizadoras de estado, sob comando único.	49101 – SEOPS Secretaria de Estado da Ordem Publica e Social do DF
0084	URBANIZAÇÃO	Implantar a infra-estrutura urbanística e o mobiliário urbano do Distrito Federal.	22101 – SO Secretaria de Estado de Obras do DF
0098	INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	Dotar as áreas de desenvolvimento econômico com a infra-estrutura básica necessária à implantação e incentivo ao estabelecimento de empresas.	22101 – SO Secretaria de Estado de Obras do DF
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	Prover órgãos do Distrito Federal dos meios administrativos necessários à implementação e gestão das ações responsáveis pela geração de bens e serviços ofertados diretamente à sociedade.	32101 – SEPLAN Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF
0107	PROGRAMA DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS	Elaborar e disseminar informações estatísticas, de natureza social, econômica e de perfil populacional do Distrito Federal.	32201 – CODEPLAN Companhia de Planejamento do DF
0116	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO	Contribuir para o incremento do nível global de empregos no Distrito Federal.	25101 – SETRAB Secretaria de Estado de Trabalho do DF
0122	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Planejar, projetar, executar, operar e manter os sistemas de abastecimento de água do Distrito Federal.	22202 – CAESB Companhia de Saneamento Ambiental do DF
0124	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Planejar, projetar, executar, operar e manter os sistemas de coleta e de tratamento de esgotos do Distrito Federal.	21205 – CAESB Companhia de Saneamento Ambiental do DF

0127	DEFESA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL	Defender juridicamente e prestar consultoria às unidades do Distrito Federal.	12101 – PGDF Procuradoria Geral do DF
0136	CIDADANIA TRIBUTÁRIA	Promover ações fiscais, visando garantir aumento real da arrecadação tributária do Distrito Federal, combatendo a evasão fiscal.	19101 – SEF Secretaria de Estado de Fazenda do DF
0138	APOIO AO EDUCANDO	Oferecer aos alunos da rede pública de ensino tratamento médico, odontológico, suplementação nutricional e transporte escolar.	18101 – SEE Secretaria de Estado de Educação do DF
0140	PROJETOS ESPECIAIS DE ENSINO	Melhorar a oferta de oportunidades de atendimento a alunos excluídos do sistema público de ensino.	18101 – SEE Secretaria de Estado de Educação do DF
0142	EDUCANDO SEMPRE	Promover ações que objetivem a manutenção da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional.	18101 – SEE Secretaria de Estado de Educação do DF
0150	BRASÍLIA SUSTENTÁVEL	Assegurar a qualidade dos recursos hídricos do Distrito Federal e região metropolitana de Brasília, promovendo a melhoria das condições de vida da população e a gestão sustentável do território.	28101 – SEDHAB Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS	Construir, reformar e manter as instalações físicas das instituições públicas de ensino.	18101 – SEE Secretaria de Estado de Educação do DF
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	Criar infra-estrutura necessária à promoção e participação comunitária, visando a melhoria das condições de vida da comunidade.	44101 – SEJUS Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF
0187	PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	Planejar, avaliar e controlar os programas na área de turismo.	27101 – SETUR Secretaria de Estado de Turismo do DF
0189	PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA	Desenvolver e implementar a campanha publicitária, visando promover e divulgar o potencial turístico da cidade e consolidar a imagem de Brasília como potencial junto aos principais mercados interno e externo emissores de turistas.	27101 – SETUR Secretaria de Estado de Turismo do DF
0193	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Implementar e gerir ações de educação, fiscalização e engenharia de trânsito, visando a redução do índice de acidentes de trânsito no Distrito Federal.	24201 – DETRAN Departamento de Trânsito
0196	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	Administrar o sistema penitenciário, reduzindo o déficit de vagas nas unidades prisionais e promovendo a reintegração do preso à sociedade.	24101 – SSP Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF
0202	GESTÃO URBANA	Buscar o processo de desenvolvimento urbano capaz de oferecer soluções às demandas advindas do crescimento populacional do Distrito Federal e subsidiar o planejamento de intervenções sobre o território.	28101 – SEDHAB Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF
0211	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Adquirir e distribuir gratuitamente medicamentos aos pacientes da rede pública de saúde.	*23101 – SES Secretaria de Estado de Saúde do DF
0214	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF	Melhorar a estrutura física de atendimento ambulatorial e de internação na rede pública de saúde do Distrito Federal.	*23101 – SES Secretaria de Estado de Saúde do DF
0231	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Disseminar o modelo de gestão empreendedora no governo do Distrito Federal, visando à modernização do aparelho estatal e da organização administrativa, bem como a promoção de um serviço ágil, transparente e comprometido com os resultados institucionais e gastos públicos.	32101 – SEPLAN Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF
0232	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	Estabelecer uma cultura de excelência, assegurando, na prestação dos serviços, alto padrão de qualidade, eficiência, agilidade e respeito ao cidadão, simplificando as obrigações de natureza burocrática e ampliando os canais de comunicação entre o Estado e o cidadão.	44101 – SEJUS Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF
0250	PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA INTEGRADA	Racionalizar o transporte público com intervenções no sistema viário do Distrito Federal.	26101 – ST Secretaria de Estado de Transportes do DF
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros.	01101 – CLDF Câmara Legislativa do DF
0350	EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE	Formular, promover, apoiar e executar a educação profissional, a educação superior, a capacitação de pessoas, a gestão do conhecimento e a pesquisa conforme as políticas públicas de saúde.	23203 – FEPECS Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Proporcionar assistência médico-sanitária à população do Distrito Federal, sob regime ambulatorial e de internação.	*23101 – SES Secretaria de Estado de Saúde do DF

0450	ÁGUA É VIDA - GESTÃO RECURSOS HÍDRICOS SANEAMENTO	Promover a sustentabilidade dos recursos hídricos e a qualidade dos serviços de saneamento em benefício da população do Distrito Federal	21206 – ADASA Agência Reguladora de Águas e Saneamento do DF
0500	CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Proteger os recursos naturais do cerrado, com vistas à melhoria da qualidade de vida no Distrito Federal.	21208 – BRASÍLIA AMBIENTAL Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF
0550	COMBATE À OCUPAÇÃO IRREGULAR DO SOLO	Regularizar assentamentos informais e monitorar o território para combater novas ocupações.	28101 – SEDHAB Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF
0650	INFORMAÇÕES PARA TODOS	Disponibilizar ao cidadão, informações e serviços relativos aos sistemas de planejamento urbano, habitacional e de maio ambiente.	28101 – SEDHAB Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA – GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Promover melhorias de infra-estrutura, saneamento e urbanização em vias e áreas do Distrito Federal.	22101 – SO Secretaria de Estado de Obras do DF
0750	GESTÃO DE PESSOAS	Implementar políticas públicas orientadas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências individuais – conhecimentos, habilidades e atitudes, ampliação do nível de escolaridade, profissionalização, valorização e reconhecimento dos servidores, bem como a melhoria da qualidade de vida no trabalho, no intuito de comprometê-los aos princípios de um estado ágil, moderno e integrado à sociedade.	32101 – SEPLAN Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF
0800	COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO	Promover o aperfeiçoamento dos métodos aplicados na execução das atividades de defesa contra sinistros, mediante o emprego de melhores técnicas e equipamentos.	24104 – CBMDF Corpo de Bombeiros Militar do DF
0850	GESTÃO POR RESULTADOS	Empreender ações eficazes, sistêmicas e sinérgicas, voltadas para o realinhamento das práticas e estratégias de gestão dos processos, aperfeiçoamento da máquina pública, otimização dos gastos e disponibilização de tecnologias de informação inovadoras, no sentido de garantir transparência e efetividade, vetores fundamentais para a sustentabilidade do serviço público e legitimidade pela sociedade.	32101 – SEPLAN Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF
0900	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	Prevenir e controlar as doenças transmissíveis que atualmente se destacam como problema de saúde pública no Distrito Federal.	*23101 – SES Secretaria de Estado de Saúde do DF
0950	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DF – PNAGE/DF	Promover a melhoria da prestação de serviços públicos a partir da racionalização dos processos de trabalho, da criação de novas tecnologias de planejamento, gestão e programas governamentais; da inovação dos procedimentos de compras públicas e da regulamentação adequada dos instrumentos de terceirização, bem como do desenvolvimento de sistema de contabilização de custos e de outras metodologias baseadas na geração de indicadores de desempenho e na avaliação das ações públicas.	32101 – SEPLAN Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	Propor, realizar e apoiar planos, programas e projetos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal.	40101 – SECT Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do DF
1050	GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO	Realizar a gestão dos serviços de limpeza urbana, de forma eficiente e eficaz, destinando adequadamente os resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário, implantando a coleta seletiva e os centros de triagem para cooperativas de materiais recicláveis.	21203 – SLU Serviço de Limpeza Urbana
1100	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS	Tornar o meio rural do Distrito Federal moderno, dinâmico e altamente tecnificado, contribuindo para aumentar a renda rural e a geração de empregos.	14101 – SEAPA Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento do DF
1150	PLANEJAMENTO, GESTÃO & AVALIAÇÃO.	Modernizar e estruturar o sistema de planejamento governamental, focado na melhoria dos processos de elaboração, controle, acompanhamento e avaliação dos programas, inclusive com a participação da sociedade, visando à promoção de um serviço público ágil, transparente e comprometido com os resultados institucionais.	32101 – SEPLAN Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	Garantir a todo cidadão acesso à moradia, dando prioridade às ações para população de média e baixa renda, residentes no Distrito Federal e que não tenha casa própria.	28101 – SEDHAB Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF
1250	ERRADICAÇÃO DO ANAFABETISMO	Alfabetizar a população do Distrito Federal, a partir de 15 anos e preferencialmente até 59 anos, que se declarou analfabeta na última pesquisa nacional por amostra de domicílio, visando tornar o DF a primeira unidade da federação a erradicar o analfabetismo.	18101 – SEE Secretaria de Estado de Educação do DF
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	Promover, incentivar e divulgar projetos e eventos culturais para a população do Distrito Federal.	16101 – SEC Secretaria de Estado de Cultura do DF

1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS	Garantir a circulação plena das pessoas portadoras de dificuldade de locomoção em todas as áreas urbanas do Distrito Federal.	22101 – SO Secretaria de Estado de Obras do DF
1316	DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ÁREA RURAL	Promover a melhoria das condições de vida dos produtores, trabalhadores e famílias das comunidades rurais do Distrito Federal.	14101 – SEAPA Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento do DF
1317	CONSTRUINDO O DISTRITO FEDERAL	Implantar, reformar e ampliar os equipamentos públicos e governamentais do Distrito Federal e complementar o plano arquitetônico original de Brasília.	22101 – SO Secretaria de Estado de Obras do DF
1318	REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA	Complementar o plano urbanístico de Brasília com a execução de obras de revitalização urbana.	22101 – SO Secretaria de Estado de Obras do DF
1350	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL – ÁGUAS DO DF	Atuar na proteção dos recursos hídricos e promover a melhoria nas condições de saneamento ambiental e de drenagem pluvial urbana.	22101 – SO Secretaria de Estado de Obras do DF
1400	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	Divulgar a história do Distrito Federal.	09102 – ARQP-DF Arquivo Público do DF
1450	BRASÍLIA SEM HOMOFOBIA (EP)	Promover a cidadania de gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas, respeitando a especificidade de cada um desses grupos populacionais.	44101 – SEJUS Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF
1451	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (EP)	Promover a igualdade racial através de ações de combate à discriminação e ao preconceito racial, promoção de políticas de ação afirmativa, promoção da equalização do acesso aos serviços públicos e aos direitos sociais básicos, garantia de condições de vida.	44101 – SEJUS Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF
1452	EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E CIDADANIA (EP)	Reduzir as desigualdades étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, geracional, regional e cultural no espaço escolar.	18101 – SEE Secretaria de Estado de Educação do DF
1453	ECONOMIA SOLIDÁRIA EM DESENVOLVIMENTOP (EP)	Promover o fortalecimento da economia solidária no DF, mediante políticas integradas, visando a geração de trabalho e renda, a inclusão social e a promoção do desenvolvimento justo e solidário.	25101 – SETRAB Secretaria de Estado de Trabalho do DF
1454	GERAÇÃO DE ENERGIA ALTERNATIVA (EP)	Fomentar a exploração e geração de formas alternativas de produção de energia, não poluente e renovável, objetivando a preservação do meio ambiente e a melhoria na qualidade de vida da população.	28101 – SEDHAB Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF
1456	FOMENTO À PRODUÇÃO CINEMATROGRÁFICA NO DF (EP)	Fomentar a indústria do cinema e popularizar as produções distritais.	16101 – SEC Secretaria de Estado de Cultura do DF
1458	PROGRAMA TRABALHADOR MASTER (EP)	Contribuir para a elevação do estoque de empregos formais de adultos com idade superior a 40 anos no setor privado do Distrito Federal	25101 – SETRAB Secretaria de Estado de Trabalho do DF
1459	PROGRAMA DE PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS (EP)	Contribuir para o pagamento e compensação dos precatórios devidos pelo Distrito Federal	19101 – SEF Secretaria de Estado de Fazenda do DF
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EP)	Promover a redução das situações de vulnerabilidade social e prevenir as situações que indicam risco potencial decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou não acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização dos vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras), na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades sociais.	17101 – SEDEST Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (EP)	Promover a redução das situações de risco pessoal e social em decorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, entre outras que caracterizem fenômeno da exclusão social.	17101 – SEDEST Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF
1463	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL (EP)	Promover a qualificação social, ocupacional e profissional do trabalhador, articuladas com as demais ações de promoção da integração ao mercado de trabalho e de elevação da escolaridade.	25101 – SETRAB Secretaria de Estado de Trabalho do DF
1464	RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR (EP)	Combater a fome, a pobreza e outras formas de privação das famílias, inclusive a educacional; promover a segurança alimentar e nutricional, criando a possibilidade de emancipação sustentada dos grupos familiares e de desenvolvimento local.	17101 – SEDEST Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF
1466	FOMENTO AO EMPREGO, TRABALHO E RENDA (EP)	Fomentar o emprego, trabalho e renda.	25101 – SETRAB Secretaria de Estado de Trabalho do DF

1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	Prevenir e combater as diferentes formas de ameaças e violação de direitos humanos no Distrito Federal.	44101 – SEJUS Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF
1502	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER	Constituir ações articuladas para o enfrentamento da violência contra as mulheres.	09101 – CASA CIVIL
1506	PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	Prestar atendimento a adolescentes cumprindo medidas sócio-educativas de liberdade assistida, semiliberdade e internação, visando a reinserção sócio familiar e comunitária desses menores.	09101 – CASA CIVIL
1508	PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA	Garantir o acesso e a inclusão de adolescentes nas políticas sociais, visando assegurar os seus direitos fundamentais, enquanto pessoa em desenvolvimento.	09101 – CASA CIVIL
1550	PROGRAMA BRASÍLIA CARTÃO POSTAL	Aumentar o fluxo de turista/ano no Distrito Federal por meio da revitalização de monumentos e de centros de atendimento ao turista, além da implantação de espaços de apoio turístico.	27101 – SETUR Secretaria de Estado de Turismo do DF
1650	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO DO DF	Promover a segurança alimentar e o desenvolvimento rural de forma integrada e sustentável, tendo a micro bacia hidrográfica como unidade de planejamento, com foco na melhoria da qualidade e das condições de vida da população do DF e da RIDE, atuando na capacidade de gestão da propriedade rural, com o conseqüente aumento de emprego, renda e das oportunidades sociais.	14101- SEAPA Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento do DF
1700	HEMOTECNOLOGIA	Oferecer um produto de qualidade de acordo com as normas vigentes e com a demanda de hospitais da rede pública e conveniados, garantindo e mantendo estoques e suprimento de sangue, e hemocomponentes.-	23202 – FHB Fundação Hemocentro de Brasília
1750	VIDA MELHOR	Garantir a emancipação sustentada das famílias que vivem abaixo da linha da pobreza, combatendo a fome e a pobreza e promovendo a segurança alimentar e nutricional, bem como o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação e assistência social, como prioridade para o processo de inclusão social.	17101 – SEDEST Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO	Estimular o esporte apoiando principalmente aos jovens, além dos atletas profissionais e amadores.	34101 – SESP Secretaria de Estado de Esporte do DF
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO	Modernizar o sistema de ensino, tornando as instituições educacionais públicas instrumento de avanço técnico e cultural.	18101 – SEE Secretaria de Estado de Educação do DF
2300	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	Recolher, preservar e pesquisar a história do Distrito Federal.	09102 – ARQP-DF Arquivo Público do DF
2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	Contribuir para a universalização das políticas públicas setoriais concretizadoras de direitos, garantindo aos mais pobres os serviços e benefícios.	44101 – SEJUS Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF
2409	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Assegurar a proteção e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência, visando sua integração no contexto sócio econômico e cultural.	44101 – SEJUS Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF
2411	PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO	Promover ações que assegurem os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.	44101 – SEJUS Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF
2418	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	Promover e restaurar a saúde psíquica do indivíduo.	*23101 – SES Secretaria de Estado de Saúde do DF
2420	PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Propiciar condições e incentivos de realização de curso superior para estudantes do Distrito Federal.	18101 – SEE Secretaria de Estado de Educação do DF
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO	Reverter os níveis de violência de forma imediata e permanente e transformar o Distrito Federal em um modelo de qualidade e eficiência em segurança pública.	24101 – SSP Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF
2800	TRANSPORTE SEGURO	Aumentar o conforto, a rapidez e a segurança no deslocamento da população.	26101 – ST Secretaria de Estado de Transportes do DF
2900	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Garantir à população boa qualidade de alimentos, medicamentos, saneamento, domisanitários e outros correlatos, controlando e reduzindo o consumo de produtos fraudados e contaminados química e biologicamente.	14101 – SEAPA Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento do DF
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	Melhorar a Qualidade de vida da comunidade, visando o bem-estar social.	22101 – SO Secretaria de Estado de Obras do DF

3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL	Manter e ampliar o sistema de iluminação pública, objetivando Segurança e conforto à população.	22204 – CEB Companhia Energética de Brasília
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL	Dar conhecimento público, por meio de divulgação oficial de atos, fatos e políticas públicas.	50101 - Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do DF
3300	MÃOS A OBRA	Promover o desenvolvimento das atividades urbanas, a acessibilidade e circulação de veículos e pedestres, e a implantação e reforma de equipamentos urbanos.	22101 – SO Secretaria de Estado de Obras do DF
3400	ZÔO DE TODOS NÓS	Prestar atendimento à comunidade, por intermédio de programas e projetos de pesquisa, conservação, educação ambiental e lazer.	21207 – FJZB Fundação Jardim Zoológico de Brasília
3700	ENTORNO – CRESCENDO COM BRASÍLIA	Desenvolver ações visando reduzir o cinturão de pobreza existente na região, por intermédio da execução de políticas de desenvolvimento econômico e social.	09101 – CASA CIVIL
3900	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	Apoiar a instalação de empresas, sua ampliação, realocação e modernização, bem como incentivar a formalização de atividades econômicas, pólos econômicos e desenvolvimento industrial dessas empresas, no Distrito Federal.	20101 – SDET Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF
4000	ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO	Definir, executar e implementar políticas públicas de infra-estrutura nas áreas do esporte amador, lazer e recreação.	34101 – SESP Secretaria de Estado de Esporte do DF
4100	A TERRA GERANDO DESENVOLVIMENTO	Suprir a demanda do mercado imobiliário, disponibilizando áreas para implantação de projetos e empreendimentos geradores de emprego e renda.	28201 – TERRACAP Companhia Imobiliária de Brasília
4200	ENERGIA PARA O DESENVOLVIMENTO	Atender integralmente às necessidades dos segmentos de mercado mediante a produção e fornecimento de energia elétrica e outras formas de energia, em níveis de qualidade, quantidade e custos compatíveis com as exigências de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.	22211– CEB Distribuição S.A.
4400	CIDADE DOS PARQUES	Implantar, manter, conservar e revitalizar parques ecológicos, parques de uso múltiplo e unidades de conservação do Distrito Federal.	21208 – BRASÍLIA AMBIENTAL Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF
5000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Promover assistência à saúde da população do DF, sob regime de atenção primária	*23101 – SES Secretaria de Estado de Saúde do DF
5100	ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA	Garantir assistência aos cidadãos que, por insuficiência de recursos, necessitam de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, gratuita.	48101 – CEAJUR Centro de Assistência Judiciária do DF
9999	PROGRAMA PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		19101 – SEF Secretaria de Estado de Fazenda do DF

* Os programas sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do DF (23101) são executados pelo Fundo de Saúde no DF (UO 23901).

Art. 8º Excluir da Tabela IV – Classificação das Despesas Quanto a sua Natureza do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, a classificação da Modalidade de Aplicação 31 e do Elemento de Despesa 98, segundo detalhamento a seguir:

C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO

31 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo. (NR)
D - ELEMENTO DE DESPESA
98 - INVESTIMENTOS – ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 9º Incluir na Tabela V – Codificação das Naturezas da Receita do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, as seguintes classificações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1311.01.00	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS
1311.01.01	BANCAS DE JORNAL
1311.01.02	RECEITA PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E USO DE ÁREA PÚBLICA
1311.01.03	ALUGUÉIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1311.01.04	CENTRO POLIESPORTIVO AYRTON SENNA – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
1311.01.05	ALUGUÉIS – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
1311.01.06	Uso de Área do Albergue da Juventude – SETUR
1311.01.07	Uso de Área do Camping – SETUR
1311.01.08	Uso de Área de Pilotagem de Ultraleve – SETUR
1311.01.09	Uso do Centro de Convenções – SETUR
1311.01.10	Uso do Pavilhão de Feiras e Exposições – SETUR
1311.01.11	Receita pela Utilização de Espaços em Instituições Educacionais da Secretaria de Educação
1311.01.12	Aluguéis – Metrô

1311.01.13	Aluguéis – PMDF
1311.01.14	Aluguéis – TCB
1311.01.15	Aluguéis – Administração Regional de Ceilândia
1311.01.16	Aluguéis – Fundação Pólo Ecológico
1311.01.17	Taxa de Uso de Área da Casa de Chá – SETUR
1311.01.18	Taxa de Utilização do Auditório da SUREC/SEF
1311.01.99	Outras Receitas de Aluguéis de Imóveis Urbanos
1590.00.00	Outras Receitas Industriais
1721.99.00	Outras Transferências da União
1730.01.00	Fundo da Criança e do Adolescente do Distrito Federal
1932.83.00	Receita da Dívida Ativa do PINAT
1932.84.00	Receita da Dívida Ativa do FAC
1932.85.00	Receita da Dívida Ativa da Contribuição ao Fundo da Criança e do Adolescente
1932.86.00	Receita da Dívida Ativa por Descumprimento da Obrigação não Tributária
1932.89.00	Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento da Multa por Infração ao STPC/DF
1932.90.00	Receita da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental
2114.13.00	Operações de Crédito Internas Para o Programa de Transporte

Art. 10. Alterar na Tabela V – Codificação das Naturezas da Receita do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, a denominação das seguintes classificações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – RPPS/DF
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS
1210.29.08	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR
1210.29.09	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O RPPS
1210.29.10	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR
1210.29.11	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL PARA O RPPS
1210.29.12	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR
1210.29.16	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
1210.29.17	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
1210.29.18	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
1210.29.19	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
1210.29.20	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
1210.29.21	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
1220.29.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
1328.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal
1328.10.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Fixa
1328.20.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável.
1328.30.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS
1337.03.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
1337.06.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCESSÃO DE USO
1721.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
1721.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
1721.35.03	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
1721.35.04	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento daEducação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1730.05.00	FUNDO DA ARTE E DA CULTURA
1730.07.00	FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNGER
1730.08.00	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
1750.05.00	FUNDO DA ARTE E DA CULTURA
1750.08.00	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
1750.13.00	FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNCBMDF
1761.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA E INCLUSÃO SOCIAL
1765.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
1911.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCD
1911.51.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS SIMPLES NACIONAL – MEI
1911.52.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS SIMPLES NACIONAL – MEI
1913.00.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS

1913.11.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1913.12.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1913.13.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
1913.14.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA
1913.15.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS
1913.20.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCD
1913.22.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP
1913.25.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES
1913.37.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA – PINAT
1913.99.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1915.00.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1931.38.00	DÍVIDA ATIVA DO PINAT – PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
1931.39.00	DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS – PARCELAMENTO – LCF Nº 432/2005
1932.30.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PELA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCESSÃO DE USO
1932.67.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PGDF
1932.81.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DO SERVIÇO DE TÁXI
1932.86.00	Receita da Dívida Ativa por Descumprimento da Obrigação não Tributária
2114.08.00	Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento do Distrito Federal e os Estados Brasileiros
2114.09.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2123.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS
2300.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
2471.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2471.09.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA E INCLUSÃO SOCIAL

Art. 11. Incluir na Tabela VI – Codificação dos Produtos/Unidades de Medida do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, as seguintes classificações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
370	BOLSAS DE SANGUE TRANSFUNDIDAS	UNIDADE
371	ISENÇÃO CONCEDIDA	UNIDADE
372	COMPLEXO AMPLIADO	M2
373	ENTIDADE APOIADA	UNIDADE
374	PROJETO ELABORADO	M2
375	ANIMAL ASSISTIDO	UNIDADE

Art. 12. Alterar na Tabela VI – Codificação dos Produtos/Unidades de Medida do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, a denominação da seguinte classificação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
351	UNIDADE AMBIENTAL RECUPERADA	UNIDADE

Art. 13. Alterar na Tabela VII – Codificação das Fontes de Recursos do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, a denominação das seguintes classificações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
105	TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
107	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
131	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF
132	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF
133	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES
145	RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE
147	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
148	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO
153	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA
156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES - FITUR
157	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
158	RECURSOS DO SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL
159	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR PNAP
161	RECURSOS DE DIVIDENDOS
207	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

231	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF
232	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF
264	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
265	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
301	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL – EXERCÍCIOS ANTERIORES
302	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
303	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
305	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
306	CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DO EXECUTIVO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
307	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
308	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
309	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES - EXERCÍCIOS ANTERIORES
310	ALIENAÇÃO DE AÇÕES - EXERCÍCIOS ANTERIORES
311	TAXA DE EXPEDIENTE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
312	TAXA DE CEMITÉRIO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
314	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA- EXERCÍCIOS ANTERIORES
317	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
320	DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
321	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
322	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS TRANFERIDOS AO FUNDEB - EXERCÍCIOS ANTERIORES
323	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
325	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTO NÃO PROFISSIONAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
331	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF - EXERCÍCIOS ANTERIORES
332	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
333	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES - EXERCÍCIOS ANTERIORES
334	CONTRIBUIÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
335	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
336	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
338	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
340	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES
341	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
345	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
346	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
347	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
348	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
349	RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
350	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TFS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
351	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS – TFU - EXERCÍCIOS ANTERIORES
352	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
353	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
354	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO SERVIDOR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
355	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
356	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES – FITUR - EXERCÍCIOS ANTERIORES
357	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
358	RECURSOS DO SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
359	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR PNAP - EXERCÍCIOS ANTERIORES
360	RECURSOS DECORRENTES DE TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
361	RECURSOS DE DIVIDENDOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
407	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES
417	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
420	DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
421	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
423	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
431	CONVÊNIOS COM ORGÃOS DO GDF - EXERCÍCIOS ANTERIORES
432	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
435	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

436	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
437	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
467	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO RPPS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 14. Incluir no Adendo I – Ementário da Receita do Distrito Federal do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, as seguintes classificações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO
1113.05.02	Adicional ICMS – Fundo Municipal de Combate à Pobreza
1600.02.21	Juros de Empréstimos - FDR
1600.13.17	Taxa de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no RENASEM
1915.05.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do FUNGER
1915.05.01	Multas da Divida Ativa do FUNGER
1915.05.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do FUNGER
1915.05.03	Encargos da Dívida Ativa do FUNGER
1915.06.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da CIP
1915.06.01	Multas da Divida Ativa da CIP
1915.06.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da CIP
1915.06.03	Encargos da Dívida Ativa da CIP
1915.07.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa dos Honorários Advocatícios - PGDF
1915.07.01	Multas da Divida Ativa dos Honorários Advocatícios - PGDF
1915.07.02	Juros de Mora da Dívida Ativa dos Honorários Advocatícios - PGDF
1915.07.03	Encargos da Dívida Ativa dos Honorários Advocatícios - PGDF
1915.08.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do DETRAN
1915.08.01	Multas da Divida Ativa do DETRAN
1915.08.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do DETRAN
1915.08.03	Encargos da Dívida Ativa do DETRAN
1915.09.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do FUNAM
1915.09.01	Multas da Divida Ativa do FUNAM
1915.09.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do FUNAM
1915.09.03	Encargos da Dívida Ativa do FUNAM
1915.10.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do FDDC
1915.10.01	Multas da Divida Ativa do FDDC
1915.10.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do FDDC
1915.10.03	Encargos da Dívida Ativa do FDDC
1915.11.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa Por Infração ao Código de Serviço de Táxi
1915.11.01	Multas da Divida Ativa Por Infração ao Código de Serviço de Táxi
1915.11.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Por Infração ao Código de Serviço de Táxi
1915.11.03	Encargos da Dívida Ativa Por Infração ao Código de Serviço de Táxi
1915.12.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa Pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.12.01	Multas da Divida Ativa Pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.12.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.12.03	Encargos da Dívida Ativa Pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.13.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividade Econômica
1915.13.01	Multas da Divida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividade Econômica
1915.13.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividade Econômica
1915.13.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividade Econômica
1915.14.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Obra
1915.14.01	Multas da Divida Ativa da Multa de Fiscalização de Obra
1915.14.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Obra
1915.14.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Obra
1915.15.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.15.01	Multas da Divida Ativa da Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.15.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.15.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.19.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1915.38.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento do Registro no Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. – STPC-DF
1915.38.01	Multa da Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento do Registro no Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. – STPC-DF
1915.38.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento do Registro no Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. – STPC-DF
1915.38.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento do Registro no Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. – STPC-DF

1915.39.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal – Brasília Ambiental
1915.39.01	Multa da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal – Brasília Ambiental
1915.39.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal – Brasília Ambiental
1915.39.03	Encargos da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal – Brasília Ambiental
1918.08.00	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis
1918.08.01	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Agricultura
1918.08.02	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis - DER
1918.08.03	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Turismo
1918.08.04	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – IDHAB, órgão em extinção
1918.08.05	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Brasília
1918.08.06	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis - Administração Regional do Gama
1918.08.07	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Taguatinga
1918.08.08	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Brazlândia
1918.08.09	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Sobradinho
1918.08.10	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Planaltina
1918.08.11	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1918.08.12	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Guará
1918.08.13	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional da Candangolândia
1918.08.14	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Administração Pública
1918.23.00	Multas e Juros de Mora por Atraso no Pagamento da Multa por Danos ao Meio Ambiente
1918.23.01	Multa por Atraso no Pagamento da Multa por Danos ao Meio Ambiente
1918.23.02	Juros de Mora por Atraso no Pagamento da Multa por Danos ao Meio Ambiente
1918.24.00	Multas e Juros de Mora por Atraso de Multa às Normas de Proteção de Segurança Contra Incêndio
1919.74.00	Multa por Infração às Normas de Proteção de Segurança Contra Incêndio
1919.75.00	Multa por Descumprimento de Obrigação não Tributária
1919.76.00	Multa Aplicada pela a AGEFIS no Exercício de sua Competência
1932.27.00	Receita da Divida Ativa da CIP
1932.30.00	Receita da Divida Ativa pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1932.89.00	Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento da Multa por Infração ao STPC/DF
1932.90.00	Receita da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental
1990.98.00	Descontos Obtidos
7600.13.00	Serviços Intra-Orçamentários Administrativos
7600.13.10	Taxa de Administração de Serviços

Art. 15. Excluir do Adendo I – Ementário da Receita do Distrito Federal do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, as seguintes classificações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO
1230.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Registra a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
1325.01.32	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEF (SSP)
1325.01.41	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados – FUNDAP
1325.02.21	Rendimento de Aplicação Financeira – Fundo de Desenvolvimento Rural
1915.26.00	Multa e Juros de Mora e Encargos da Divida Ativa do FUNGER
1915.26.01	Multa da Divida Ativa do FUNGER
1915.26.02	Juros de Mora da Divida Ativa do FUNGER
1915.26.03	Encargos da Divida Ativa do FUNGER
1915.27.00	Multas e Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa CIP
1915.27.01	Multas da Dívida Ativa CIP
1915.27.02	Juros de Mora da Dívida Ativa CIP
1915.27.03	Encargos da Dívida Ativa CIP
1915.28.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Honorários Advocatícios – PGDF
1915.28.01	Multas da Dívida Ativa de Honorários Advocatícios – PGDF
1915.28.02	Juros de Mora da Dívida Ativa de Honorários Advocatícios – PGDF
1915.28.03	Encargos da Dívida Ativa de Honorários Advocatícios – PGDF
1915.29.00	Multas e Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do DETRAN
1915.29.01	Multas da Dívida Ativa do DETRAN
1915.29.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do DETRAN
1915.29.03	Encargos da Dívida Ativa do DETRAN

1915.30.00	Multas e Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do FUNAM
1915.30.01	Multas da Dívida Ativa do FUNAM
1915.30.02	Juros da Dívida Ativa do FUNAM
1915.30.03	Encargos da Dívida Ativa do FUNAM
1915.31.00	Multas e Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do FDDC
1915.31.01	Multa da Dívida Ativa do FDDC
1915.31.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do FDDC
1915.31.03	Encargos da Dívida Ativa do FDDC
1915.32.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa por Infração ao Código do Serviço de Táxi
1915.32.01	Multas da Dívida Ativa do Código do Serviço de Táxi
1915.32.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Código do Serviço de Táxi
1915.32.03	Encargos da Dívida Ativa do Código do Serviço de Táxi
1915.33.00	Multas, Juros de Mora e Enc. Da Dív. Ativa pela Conc. De Dir. Real de Uso e Conc. De Uso
1915.33.01	Multas da Dívida Ativa pela Concessão de Direito Real de Uso
1915.33.02	Juros de Mora da Dívida Ativa pela Concessão de Direitos Real de Uso e Conc. De Uso
1915.33.03	Enc. Da Dívida pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.34.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa da Fiscalização de Atividade Econômica
1915.34.01	Multas da Dívida Ativa Decorrente de Multa de Fiscalização de Atividade Econômica
1915.34.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Decorrente de Multa de Fiscalização de Atividade Econômica
1915.34.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente de Multa de Fiscalização de Atividade Econômica
1915.35.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa da Fiscalização de Obra
1915.35.01	Multas da Dívida Ativa Decorrente de Multa de Fiscalização de Obras
1915.35.02	Juros de Mora da Divida Ativa Decorrente de Multa de Fiscalização de Obras
1915.35.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente de Multa de Fiscalização de Obras
1915.36.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Multa de Fiscalização De Limpeza Urbana
1915.36.01	Multas da Dívida Ativa Decorrente de Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.36.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Decorrente de Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.36.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente de Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.37.00	Multas e Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa da Fiscalização de Atividade Urbana
1915.37.01	Multa da Dívida Ativa da Multa da Fiscalização de Atividade Urbana
1915.37.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa da Fiscalização de Atividade Urbana
1915.37.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa da Fiscalização de Atividade Urbana
1918.21.00	Multas e Juros de Mora por Atraso no Pagamento da Multa Constante da Lei nº 7.802/1989
1918.21.01	Multa por Atraso no Pagamento da Multa Constante da Lei nº 7.802/1989
1918.21.02	Juros de Mora por Atraso no Pagamento da Multa Constante da Lei nº 7.802/1989
1918.22.03	Multas e Juros de Mora de Taxa de Ocupação – Secretaria de SEDET
1918.22.04	Multas e Juros de Mora de Taxa de Ocupação – IDHAB Órgão em Extinção
1918.22.05	Multas e Juros de Mora de Taxa de Ocupação – Administração Regional de Brasília
1918.22.06	Multas e Juros de Mora de Taxa de Ocupação – Administração Regional do Gama
1918.22.07	Multas e Juros de Mora de Taxa de Ocupação – Administração Regional de Taguatinga
1918.22.08	Multas e Juros de Mora de Taxa de Ocupação – Administração Regional de Brazlândia
1918.22.09	Multas e Juros de Mora de Taxa de Ocupação – Administração Regional de Sobradinho
1918.22.10	Multas e Juros de Mora de Taxa de Ocupação – Administração Regional de Planaltina
1918.22.11	Multas e Juros de Mora de Taxa de Ocupação – Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1918.22.12	Multas e Juros de Mora de Taxa de Ocupação – Administração Regional do Guará
1918.22.13	Multas e Juros de Taxa de Ocupação – Administração Regional da Candangolândia
1918.22.14	Multas e Juros da Taxa de Ocupação de Imóveis – SEPLAN
1932.87.00	Receita da Dívida Ativa da CIP
1932.88.00	Dívida Ativa da Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1990.03.04	Receita de Alienação de Bens Apreendidos no Distrito Federal Registra o valor da arrecadação de receita de alienações de bens, direitos e valores, objeto do crime de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins.
7210.29.03	Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil
7210.29.20	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio de Previdência

Art. 16. Alterar no Adendo I – Ementário da Receita do Distrito Federal do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, a denominação das seguintes classificações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO
1112.02.02	IPTU – Parcelamento de Débito não Inscrito na Dívida Ativa Tributária
1112.04.25	Pessoas Físicas Registra o valor total que incide sobre os rendimentos e ganhos de capital percebidos pelas pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil. Integram o rendimento bruto sujeito à incidência desse ganho de capital, decorrente da alienação de bens e direitos e os ganhos líquidos auferidos em operações realizadas nas bolsas de valores e assemelhados.

1112.05.02	IPVA – Parcelamento de Débito não Inscrito na Dívida Ativa
1112.05.06	IPVA – Por Compensação de Precatório
1112.07.06	ITCD – Por Compensação de Precatório
1112.08.02	ITBI – Parcelamento de Débito não Inscrito na Dívida Ativa
1112.08.06	ITBI – Por Compensação de Precatório
1113.02.22	ICMS – PADES Lei 1314 de 19.12.96
1122.90.04	TLP – LC 52/97 – Sinal Precatório
1210.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal- RPPS/DF Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições patronal e do servidor, destinadas ao custeio do seu regime de previdência, conforme disposto no art. 40 da Constituição Federal.
1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições dos servidores civis ativos dos Entes da Federação, suas autarquias e fundações.
1210.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor ativo militar para institutos de previdência social
1210.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o RPPS Registra o valor da arrecadação de receita da contribuição dos servidores civis inativos para os institutos de previdência social.
1210.29.10	Contribuição de Servidor Inativo Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor inativo militar para institutos de previdência social.
1210.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o RPPS Registra o valor da arrecadação de receita da contribuição dos pensionistas civis para institutos de previdência social.
1210.29.12	Contribuição de Pensionista Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de pensionistas militares para institutos de previdência social
1210.29.16	Contribuição de Servidor Ativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal para o RPPS
1210.29.17	Contribuição de Servidor Ativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal para o RPPS
1210.29.18	Contribuição de Servidor Inativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal para o RPPS
1210.29.19	Contribuição de Servidor Inativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal para o RPPS
1210.29.20	Contribuição de Pensionista da Câmara Legislativa do Distrito Federal para o RPPS
1210.29.21	Contribuição de Pensionista do Tribunal de Contas do Distrito Federal para o RPPS
1220.00.00	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE Registra a receita decorrente de Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico..
1220.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP Registra o valor da arrecadação das contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 39, de 19/12/2002.
1315.03.00	Taxa de Ocupação de Imóveis – SETUR
1315.06.00	Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Brasília
1315.35.00	Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento
1325.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo Nacional de Assistência Social
1325.01.25	Remuneração de Depósitos Judiciais
1325.01.27	Remuneração de Depósitos Bancários – Concursos de Prognósticos Esportivos – Fundo de Apoio ao Esporte
1325.01.37	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
1325.01.38	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do Programa Brasil Alfabetizado
1325.01.42	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDHABI
1325.01.44	Remuneração de Depósitos Bancários - Programa de Apoio aos Sistemas de Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola
1325.01.49	Rendimento de Aplicação Financeira – FUNDAF
1328.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal Registra o valor da arrecadação de receitas auferidas pelo regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS em sua carteira de investimentos.
1328.10.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Fixa Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa.
1328.20.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável. Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda variável.
1328.20.01	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável – BRB
1328.20.02	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável – Banco do Brasil
1328.20.03	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável – CEF
1337.01.00	Receita pela Concessão de Mobiliário Urbano.
1337.02.00	Receita pela Concessão de Uso das Áreas e Instalações do Cemitério.
1337.03.00	Receita pela Concessão de Serviço Público de Estacionamento de Veículos em Logradouros Públicos
1337.06.00	Receitas pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1339.10.00	Receita pela Permissão de Serviços Funerários
1390.01.02	Correção Monetária Sobre Crédito em Atraso – FUNDHABI

1600.01.12	Comercialização de Produtos das Cantinas do FUNPDF
1600.02.20	Regime Especial de Apuração – REA ICMS – FUNDAF
1600.05.02	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária e o registro de todos os medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes e outros produtos, inclusive os importados, os expostos à venda ou entregue ao consumo.
1600.13.15	Taxa de Matrícula de Motoristas de Transporte de Passageiros e Bens em Veículos de Aluguel a Taxímetro
1600.49.17	Acesso ao Sistema DETRAN/DF por Entidades Credenciadas
1600.99.99	Demais Serviços Gerais
1721.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE Registra o valor das receitas recebidas pelos Estados através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção do domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).
1730.05.00	Fundo da Arte e da Cultura
1750.05.00	Fundo da Arte e da Cultura
1750.13.00	Fundo do Corpo de Bombeiros Militar – FUNCBMDF
1764.99.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas.
1765.00.00	Transferências de Convênios do Exterior
1911.51.00	Multas e Juros de Mora do ICMS Simples Nacional – Mei
1911.52.00	Multas e Juros de Mora do ISS Simples Nacional – Mei
1913.00.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa dos Tributos Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa dos tributos.
1913.11.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.
1913.12.00	Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
1913.13.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Serviços – ISS.
1913.14.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
1913.15.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.
1913.20.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.
1913.22.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública – TLP
1913.25.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do SIMPLES
1913.37.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa – PINAT
1913.99.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa de Outros Tributos Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre outros tributos não classificados nos itens anteriores.
1915.00.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa de Outras Receitas Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outras receitas.
1915.20.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura
1915.20.01	Multas da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura
1915.20.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura
1915.20.03	Encargos da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura
1915.21.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa Decorrente da Contribuição para o Programa Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária - PINAT
1915.21.01	Multas da Dívida Ativa Decorrente da Contribuição para o Programa Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária - PINAT
1915.21.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Decorrente da Contribuição para o Programa Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária - PINAT
1915.21.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente da Contribuição para o Programa Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária - PINAT
1915.22.00	Multas, Juros de Mora e Encargos do Parcelamento da Dívida Ativa do PINAT
1915.22.01	Multas do Parcelamento da Dívida Ativa do PINAT
1915.23.00	Multas, Juros de Mora e Encargos do Parcelamento da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura
1915.23.01	Multas do Parcelamento da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura
1915.23.02	Juros de Mora do Parcelamento da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura
1915.23.03	Encargos do Parcelamento da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura
1915.24.01	Multas da Dívida Ativa do Fundo da Criança e do Adolescente
1915.25.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação – Lei nº 7.802/1989
1915.25.01	Multas da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação – Lei nº 7.802/1989
1915.99.03	Encargos da Dívida Ativa de Outras Receitas
1915.99.04	Multas da Dívida Ativa de Outras Receitas
1915.99.05	Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas
1918.01.00	Multas e Juros de Mora de Aluguel

1918.02.00	Multas e Juros de Mora de Arrendamentos
1918.05.00	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis
1918.05.02	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis – FUNDHABI
1918.19.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa da Fiscalização de Atividades Urbanas
1918.19.01	Multas da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1918.19.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Decorrente Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1918.19.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1918.22.00	Multas e Juros de Mora por Atraso no Pagamento da Multa de Poluição
1918.22.01	Multa por Atraso no Pagamento da Multa de Poluição
1918.22.02	Juros de Mora por Atraso no Pagamento da Multa de Poluição
1919.57.00	Multas e Juros de Mora Pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1922.10.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social Registra o valor da arrecadação de receita proveniente da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição.
1931.38.00	Dívida Ativa do PINAT – Programa de Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária
1932.67.00	Receita da Dívida Ativa de Honorários Advocatícios da PGDF
1932.81.00	Receita da Dívida Ativa por Infração ao Código do Serviço de Táxi
1932.86.00	Receita da Dívida Ativa por Descumprimento da Obrigação não Tributária
1990.02.03	Receita de Honorários de Advogados – Defensoria Pública –Fundo PROJUR
1990.42.00	Depósitos Judiciais Art. 1º da Lei nº 11.429/2006
1990.43.00	Depósitos Judiciais Art. 2º da Lei nº 11.429/2006
1990.45.01	Fundo de Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL
2114.08.00	Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento do Distrito Federal e os Estados Brasileiros
2114.11.00	Operações de Crédito Internas para Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM
2123.05.04	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.08.01	Corporação Andina de Fomento – CAF
2123.08.04	Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD
2123.10.05	Corporação Andina de Fomento - CAF
2300.00.00	Amortização de Empréstimos e Financiamentos Registra o valor total da receita relativa à amortização de empréstimos concedidos em títulos e contratos.
2300.80.07	Amortização de Financiamentos – FUNDHABI
2471.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
7762.06.00	Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios de Ações de Promoção de Emprego e Trabalho, Renda e Inclusão Social
7912.29.01	Multas e Juros de Mora das Contribuições Patronais para o Regime Próprio de Previdência
8472.01.00	Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Educação
8472.02.00	Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Assistência Social
8472.03.00	Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Saneamento Básico
8472.04.00	Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Segurança Pública
8472.05.00	Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Saúde
8472.06.00	Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios de Ações de Promoção de Emprego e Trabalho, Renda e Inclusão Social
8472.08.00	Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Habitação
8472.09.00	Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Infraestrutura em Transporte
9000.00.00	Deduções/Restituições da Receita
9511.03.00	Dedução de Imposto sobre a Produção e a circulação para Formação do FUNDEB
9517.01.02	Dedução de Receita para formação do FUNDEB – FPM e Rendimento Financeiro
9519.03.00	Dedução da Receita da Dívida Ativa Tributária para Formação do FUNDEB
9519.03.01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Dívida Ativa do ICMS
9519.03.02	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Dívida Ativa do IPVA
9519.03.03	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Dívida Ativa do ITCD

Art. 17. Incluir no Adendo II – Ementário da Despesa do Distrito Federal do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, as seguintes classificações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO
331919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ENTRE ÓRGÃOS
331919213	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
344404298	RESTOS A PAGAR

Art. 18. Excluir do Adendo II – Ementário da Despesa do Distrito Federal do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, as seguintes classificações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO
331900198	RESTOS A PAGAR
331900378	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
331900398	RESTOS A PAGAR
331901298	RESTOS A PAGAR
331909198	RESTOS A PAGAR
331909498	RESTOS A PAGAR
333504198	RESTOS A PAGAR
333509298	RESTOS A PAGAR
333901098	RESTOS A PAGAR
333901898	RESTOS A PAGAR
333902098	RESTOS A PAGAR
333909198	RESTOS A PAGAR
344504198	RESTOS A PAGAR
345906298	RESTOS A PAGAR

Art. 19. Alterar no Adendo II – Ementário da Despesa do Distrito Federal do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, a denominação das seguintes classificações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO
331209100	SENTENÇAS JUDICIAIS
331209101	ACORDOS TRABALHISTAS/ JUDICIAIS
331209103	PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTARES
331209105	OUTROS PRECATÓRIOS ALIMENTARES
331209108	HONORÁRIOS
331900116	GRATIFICAÇÃO NATALINA 13 SALÁRIO - EMPRESAS
331900125	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
331900127	GRATIFICAÇÃO DE SOLISTA
331900146	GRATIFICAÇÃO 40 HORAS
331900147	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
331900148	GRATIFICAÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE PRISIONAL
331900161	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL - MILITAR
331900175	GRATIFICACÃO DE GESTÃO RODOVIÁRIA - GGR
331900186	GADERL- GRAT.DE DOCÊNCIA EM ESTABELECIMENTO DE REST. DE LIBERDADE
331900188	GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
331900318	ABONO ESPECIAL
331900320	REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
331900323	PENSÃO TEMPORÁRIA
331900332	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MENSAL - PROCURADOR
331900337	COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO MÍNIMO
331900369	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MILITAR
331900370	COMPLEMENTAÇÃO DE SOLDO
331900373	GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTO
331900377	GRATIFICAÇÃO NATALINA 13 SALÁRIO - EMPRESAS
331900380	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA
331901122	GRATIFICAÇÃO NATALINA 13 SALÁRIO - EMPRESAS
331901124	RETRIBUIÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL - RAV
331901144	REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
331901149	GRATIFICAÇÃO 40 HORAS
331901156	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MENSAL
331901186	GADERL- GRATIFICAÇÃO.DE DOCÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS DE RESTRIÇÃO. DE LIBERDADE
331901208	GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA - PESSOAL MILITAR
331909216	VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - CIVIL
332902201	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
332902202	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
333209101	ACORDOS JUDICIAIS
333400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS DA UNIÃO OU DOS ESTADOS AOS MUNICÍPIOS, INCLUSIVE PARA SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA).
333900132	GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO
333900141	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MENSAL PROCURADOR
333900145	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
333900146	GRATIFICAÇÃO 40 HORAS
333900163	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MILITAR
333900164	COMPLEMENTAÇÃO DE SOLDO
333900166	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR
333900186	GADERL- GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA EM ESTABELECIMENTO DE REST. DE LIBERDADE
333900318	ABONO ESPECIAL
333900328	GRATIFICAÇÃO 40 HORAS
333900356	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS
333900357	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE POLICIAL
333900369	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MILITAR
333900370	COMPLEMENTAÇÃO DE SOLDO
333903044	MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
333903210	MATERIAL EDUCACIONAL, CULTURAL
333904809	CHEQUE MORADIA
345906506	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS FINANCEIRAS
345906507	PARTICIPAÇÃO EM AUMENTO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS
345906508	PARTICIPAÇÃO EM AUMENTO CAPITAL DE EMPRESAS FINANCEIRAS
345906601	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

Art. 20. Alterar na Tabela de Apoio para Abertura de Créditos Adicionais – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Capítulo VIII do Manual de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 4 de agosto de 2010, as seguintes classificações:

TIPO DE CREDITO	CONTA CONTÁBIL	NOME DA CONTA CONTÁBIL	EVENTO Suplementação	EVENTO Cancelamento
2102		DOTAÇÕES SUPLEMENTARES POR DECRETO =SUPERÁVIT FINANCEIRO – COM LIMITE PARA CRÉDITO	200056	0
3103		DOTAÇÕES SUPLEMENTARES POR PROJETO DE LEI =SUPERÁVIT FINANCEIRO -	200057	0
4103		DOTAÇÕES ESPECIAIS POR PROJETO DE LEI =SUPERÁVIT FINANCEIRO	200037	0

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDSON RONALDO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITO HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a eleição do Vice Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 8º da Lei nº 1.175, de 29 de julho de 1996, em consonância com o artigo 8º da Lei n° 3.797, de 06 de fevereiro de 2006 e da Resolução nº 03, de 19 de dezembro de 2006 Art. 21 § 3º resolve:

Art. 1° Tornar público a eleição do Senhor Michel Platini Gomes Fernandes como Vice Presidente – Sociedade Civil do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES
Presidente em Exercício

ATA DA 36º REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 25 dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, às 15:30 horas, no auditório da Segunda Câmara, localizada no subsolo do Centro Cultural Evandro Lins e Silva – Conselho Federal – OAB realizou-se a 36º Reunião Ordinário do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, conforme convocação, com os representantes conselheiros: Ana Carolina da Silva Silveiro – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, Celimar Matos Simões de Souza – Secretaria de Estado de Fazenda, Michel Platini Gomes Fernandes – Fórum Permanente de Apoio e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do DF e Entorno – FAPED, Sabina Batista dos Santos – PLP, Maria de Jesus Rodrigues Werneck Muniz – Movimento Pró Saúde Mental, Maria Diva Ferreira de Brito – EKIP Naturama, Raimundo Nonato Lima – RNPTDF, Luiz Carlos Vieira – Rede Nacional de Pessoas que vivem com HIV e AIDS de Planaltina – GO, Nilton Vaz da Silva – Conselho Comunitário de Segurança Urbano RAVI – Planaltina/DF. Constou da Pauta: I – Reestruturação do Conselho; II – Conselheiros do governo; III – Coordenação do Conselho; IV – Conferência de Direitos Humanos; V – Composição dói Conselho. Após verificação de quorum, por aclamação presidiu a reunião o Conselheiro Michel Platini Gomes Fernandes que, aceitando o encargo, abre os trabalhos. O Conselheiro Michel Platini questionou a falta de coordenação do Conselho, posto que o Presidente foi exonerado, e o Vice Presidente pediu afastamento. O conselheiro Raimundo Nonato Lima expos a falta de atuação do Conselho. A Conselheira Ana Carloina da Silva Silveiro sugeriu a eleição de Vice Presidente nesta reunião para da continuidade nas atividades realizadas pelo Conselho. O Presidente da mesa inverteu o item IV da pauta e submeteu aos conselheiros que decidiram eleger o Senhor Michel Platini Gomes Fernandes Vice Presidente do Conselho, considerando que a Lei e o Regimento que regem o mesmo, garantem ao Pode Executivo a eleição do Presidente e a Sociedade Civil a eleição do Vice Presidente. Eleito por unanimidade o Senhor Michel Platini Gomes Fernandes solicitou a publicação desta Ata e do ato que o nomeia Vice Presidente do Conselho para em seguida solicitar ao governo o encaminhamento dos novos conselheiros representantes do Pode Publico para integrarem esse Conselho. Sendo assim ficaria resolvido o item II, III e V da pauta da reunião. O Conselheiro Raimundo Nonato Lima, solicitou ainda o encaminhamento as entidades da Sociedade Civil dos seus representantes para garantir o quorum. Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Michel Platini Gomes Fernandes deu por encerrada a reunião às dezesseis horas, sendo que eu, Tatiane Mendes, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que assino junto com o Conselheiro Michel Platini Gomes Fernandes. Tatiane Mendes, Secretária Executiva; Michel Platini Gomes Fernandes, Presidente da Reunião.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 07, DE 25 FEVEREIRO DE 2011.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos V e XXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal competência para praticar os seguintes atos administrativos:

a) receber citações, intimações e notificações judiciais endereçadas ao Distrito Federal;

b) baixar os atos necessários ao funcionamento da Procuradoria-Geral;

c) lotar, remover e designar o local de exercício de Procuradores do Distrito Federal;

d) dispensar da assinatura de ponto servidores que, comprovadamente, participarem de congresso de interesse da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

e) sustar o gozo de férias ou de licença especial, salvo os casos de afastamento por motivo de saúde, de Procurador do Distrito Federal, por excepcional necessidade e interesse do serviço, postergando para data oportuna.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 144, de 26 de dezembro de 2005, publicada no DODF, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LEITE CHAVES

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO PRÓ-JURÍDICO

RESOLUÇÃO Nº. 01/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos para cursos de pós-graduação aos membros da Carreira dos Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e aos Procuradores do Distrito Federal, em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 8º, combinado com art. 9º do Decreto nº. 21.936, de 01/02/2001, e de acordo com decisão proferida na sua 76ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2011, e

Considerando a necessidade de promover a capacitação avançada dos membros da Carreira dos Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e aos Procuradores do Distrito Federal, em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de bolsas de estudos para cursos de pós-graduação no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

Considerando as proposições apresentadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 03, de 4 de março de 2009, bem como aquelas sugeridas pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; e

Considerando, por fim, os objetivos do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico, entre os quais a qualificação profissional dos integrantes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Lei nº 2.605, de 18 de outubro de 2000), RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Distrito Federal poderá, por meio do Fundo Pró-Jurídico e conforme a disponibilidade orçamentária deste, conceder bolsas para cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu aos membros da Carreira dos Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e aos Procuradores do Distrito Federal, em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com o objetivo de os capacitar para o melhor desempenho de suas atividades.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se:

I – cursos de pós-graduação lato sensu: os cursos de especialização (presencial ou à distância), inclusive MBA (Master of Business Administration), assim definidos pela legislação federal em vigor e pelas demais normas pertinentes do Ministério da Educação (MEC), com exclusão daqueles oferecidos de forma associada à preparação para concursos públicos;

II - cursos de pós-graduação strictu sensu: os cursos de mestrado (acadêmico ou profissional) e de doutorado, assim definidos pela legislação federal em vigor e pelas demais normas pertinentes do Ministério da Educação (MEC).

§ 2º O conteúdo programático dos cursos de pós-graduação deverá ter pertinência com as atribuições do cargo efetivo, atendendo, primordialmente, as áreas de estudo indicadas pelas unidades administrativas competentes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em coordenação com o Centro de Estudos.

Art. 2º São condições para concessão de bolsa de pós-graduação:

I – compatibilidade entre o horário das aulas e das demais atividades obrigatórias do curso e o cumprimento dos encargos inerentes ao exercício das atividades desempenhadas pelo Servidor ou pelo Procurador bolsista no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II – disponibilidade anual de recursos orçamentários do Pró-Jurídico, a ser estipulada pelo respectivo Conselho de Administração, até o mês de novembro do exercício anterior; e

III – manifestação favorável subscrita pelo titular da unidade de lotação do Servidor ou do Procurador quanto à conveniência e à oportunidade da realização do curso, bem como quanto à compatibilidade entre as atividades deste e o bom funcionamento daquela unidade.

Parágrafo Único - Quando for o caso, será facultada a compensação de horários nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, incorporado ao Distrito Federal pela Lei nº. 197, de 4 de dezembro de 1991.

CAPÍTULO II
DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º A bolsa de pós-graduação poderá ser concedida a membros da Carreira dos Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a Procurador do Distrito Federal em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de acordo com o respectivo cargo efetivo.

Art. 4º O candidato à bolsa de pós-graduação deverá atender aos seguintes requisitos:

I – não ter participado de curso de pós-graduação custeado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou pelo Fundo Pró-Jurídico, bem como não ter sido beneficiado por licença remunerada para frequentar cursos fora do Distrito Federal, nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da aprovação do trabalho de conclusão de curso pela instituição de ensino;

II – não estar usufruindo de nenhuma das licenças previstas no art. 81, II a VII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1991, nem estar afastado com fundamento nos art. 93 a 96 da mesma Lei;

III – não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar; e

IV – não estar, quando do provável término da pós-graduação, a menos tempo para se aposentar do que o período total de duração do curso.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO

Art. 5º A concessão de bolsa a Servidor ou a Procurador depende de prévia autorização do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que analisará o pedido, tendo em conta a oportunidade, a conveniência e o interesse da Instituição, observados os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º A apreciação do pedido pelo Conselho Superior será precedida de manifestação do Centro de Estudo acerca da pertinência e relevância do tema para a Casa, observados os demais requisitos estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º A manifestação do Conselho Superior será procedimental e envolverá apenas os aspectos acadêmicos, de oportunidade e conveniência para a Instituição, cabendo a decisão sob o aspecto orçamentário e financeiro para o deferimento da bolsa ao Conselho do Pró-Jurídico.
Art. 6º O pedido de concessão de bolsa para o custeio de cursos de pós-graduação no Distrito Federal será apresentado ao Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
§ 1º Os pedidos serão recebidos entre o primeiro dia útil do mês de maio e o último dia útil do mês de novembro e apreciados na primeira sessão ordinária subsequente, com ressalva das situações excepcionais, devendo ser instruídos com:
I – documento firmado pela autoridade competente da instituição que promoverá a pós-graduação, atestando a aprovação do Servidor ou do Procurador em processo seletivo ou a sua aceitação no curso, bem como, se for o caso, a anuência do orientador;
II – programa do curso, com ampla descrição da sua natureza, finalidade, atividades principais e complementares, data de início e de encerramento, carga horária (dias e horas), período de férias e, se for o caso, nome do orientador ou do supervisor;
III – plano ou projeto de estudo, acompanhado do respectivo cronograma de trabalho;
IV - arrazoado que indique a importância do curso a ser realizado para o desenvolvimento das atividades inerentes às competências da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
V – certidão da data de ingresso do interessado na Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
VI – termo de compromisso no qual deverá constar declaração de que o requerente continuará vinculado às atividades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, pelo prazo mínimo correspondente ao período do curso, sob pena de devolução do valor do benefício devidamente corrigido;
VII – termo de compromisso no qual deverá constar declaração de que o requerente se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses subsequentes à conclusão do curso, a cumprir plano de trabalho, do qual poderá constar elaboração de material de estudos ou de divulgação (apostilas, artigos, relatórios), organização de cursos ou eventos, realização de aulas ou palestras, participação em grupos de trabalho sobre a matéria versada no curso de pós-graduação, entre outras atividades, sob pena de devolução do valor do benefício devidamente corrigido;
VIII – certidão, exarada pela Corregedoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de não estar incurso em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
IX – certidão, exarada pela Chefia da respectiva unidade de lotação, atestando que o Servidor ou o Procurador está em dia com as suas atividades; e
X – documento no qual o interessado se compromete, nos casos previstos nesta Resolução, a ressarcir o Distrito Federal do valor correspondente ao benefício recebido, salvo motivo plenamente justificado e reconhecido pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
§ 2º Os prazos a que se referem os incisos VI e VII do § 1º deste artigo terão início no dia seguinte ao término do curso frequentado pelo interessado, considerada, para esse efeito, a data de cumprimento com êxito de todas as obrigações do curso, conforme explicitada em certidão emitida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV
DAS BOLSAS, DA INSERÇÃO E DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Art. 7º Anualmente, o Conselho do Fundo Pró-Jurídico definirá a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas com base na arrecadação do Fundo no exercício anterior e fixará, por meio de Resolução, o limite de custeio.
§ 1° Para o exercício de 2011 fica fixado o limite de 15% (quinze por cento) sobre a arrecadação do Fundo no exercício de 2010.
§ 2° Do valor total correspondente ao percentual estabelecido no parágrafo anterior e desde que haja demanda, fica assegurado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para a concessão de bolsas aos servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
Art. 8º Os pedidos de concessão de bolsa serão primeiro apreciados, na forma do art. 5º desta Resolução, pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e depois encaminhados ao Conselho do Fundo Pró-Jurídico, observados os seguintes critérios:
I – importância do curso a ser realizado para o desenvolvimento das atividades inerentes às competências da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
II – preferência de concessão ao Procurador ou ao Servidor que ainda não tenha sido beneficiado pela bolsa de estudo de que trata a presente Resolução ou gozado da licença para afastamento de que trata o art.23 da Lei Complementar n.º 681/2003, em detrimento daquele que já o tenha feito; e
III – antiguidade nas carreiras.
Art. 9º Os interessados em participar de cursos de pós-graduação deverão preencher o formulário de inscrição constante do Anexo I desta Resolução, instruídos com os documentos indicados no Art. 6º, § 1º, e encaminhá-lo ao Presidente do Conselho, mediante protocolo, por meio da Secretaria deste colegiado, no período estabelecido para as solicitações.
Art. 10 O valor da bolsa compreenderá apenas taxa de matrícula, mensalidade, anualidade, parcela ou prestação relacionados à participação no curso, excluindo-se:
I – os valores referentes ao processo seletivo para o curso pretendido pelo Servidor ou pelo Procurador, assim como os de taxas e de multas, juros e outros encargos decorrentes de atraso no pagamento à instituição de ensino; e
II – os valores referentes a diárias e indenização de transporte, no caso de necessidade de deslocamento do Servidor ou do Procurador.
§ 1º O Servidor ou o Procurador selecionado deverá apresentar à Diretoria de Administração Geral desta Procuradoria, cópia de contrato, ajuste ou outro instrumento celebrado com a instituição de ensino, comprovante de pagamento e de matrícula, bem como documento em que constem os períodos, módulos, matérias ou disciplinas a que se refere o pagamento.
§ 2º O custeio das bolsas será feito da seguinte forma:
I – a matrícula será custeada mediante procedimento de reembolso, após comprovação do pagamento pelo Procurador ou Servidor bolsista;
II – o depósito na conta do bolsista referente às mensalidades será feito mediante apresentação da quitação da parcela do mês anterior, bem como do boleto a ser pago, em até 5 (cinco) dias antes da data de seu vencimento.
§ 3° A inobservância do procedimento descrito no parágrafo anterior acarretará a suspensão do pagamento, devendo o bolsista providenciar a sua regularização no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de cancelamento da bolsa, na forma do art.13, inciso VIII, desta Resolução.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES DO BOLSISTA

Art. 11 São deveres do Servidor e do Procurador contemplados com a bolsa de pós-graduação:
I – entregar ao Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do trabalho de conclusão de curso:
a) cópia, em meio eletrônico, do trabalho de conclusão de curso, com a menção atribuída pela instituição de ensino, que será disponibilizada para conhecimento de todos os interessados, com remessa de cópia impressa para a Biblioteca;
b) cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do curso ou documento que comprove a titulação obtida, devidamente autenticada ou acompanhada do original para autenticação;
c) relatório de avaliação, no qual prestará esclarecimentos a respeito da qualidade do curso e da instituição de ensino, bem como do aproveitamento e da aplicabilidade do conteúdo do curso na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, objetivando a análise de futuros pedidos de concessão de bolsa de outros interessados no mesmo curso ou equivalente; e
d) plano de trabalho correspondente às atividades descritas no art. 6º, § 1º, VII, para apreciação e sugestões do Diretor do Centro de Estudos, bem como para definição de cronograma de execução das ações planejadas.
II – observar e registrar sistemas e métodos de trabalho apresentados durante o curso, bem como informações bibliográficas, doutrinárias, legislativas e jurisprudenciais, para possível notificação ao Diretor do Centro de Estudos, com vistas à respectiva implementação ou disseminação na Procuradoria-Geral do Distrito Federal; e
III – prestar informações e esclarecimentos a respeito do curso, da instituição de ensino e do respectivo aproveitamento em período, módulo, matéria ou disciplina, quando solicitado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
Art. 12. No trabalho de conclusão de curso, o bolsista deverá, salvo impedimento devidamente justificado, desenvolver tema de aplicabilidade para os serviços ou as atividades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 13 Será cancelada a bolsa de pós-graduação nos seguintes casos:
I – descumprimento das disposições desta Resolução;
II – desistência do curso;
III – trancamento de disciplina, módulo ou matéria do curso, sem prévia autorização do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
IV – aposentadoria;
V – exoneração do cargo de provimento efetivo, a pedido ou de ofício;
VI – demissão;
VII – licenças previstas no art. 81, II a VII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, incorporada ao Distrito Federal pela Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, bem como afastamentos previstos nos arts. 93 a 96, da mesma Lei.
VIII – suspensão do pagamento na forma do §3° do art.10 desta Resolução por mais de 90 dias.
§ 1º Será realizado o desconto em folha de pagamento do valor desembolsado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a título de ressarcimento, na forma dos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, incorporada ao Distrito Federal pela Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, ficando o Servidor ou o Procurador, nos 3 (três) anos subsequentes ao cancelamento, impedido de receber idêntico benefício, nos casos de:
I – reprovação no curso;
II – cancelamento da bolsa, nas hipóteses previstas nos incisos I ao deste artigo;
III – não apresentação do certificado de conclusão de curso;
IV – não-cumprimento do plano de trabalho ajustado.
§ 2º O Procurador ou o Servidor que tiver cancelada a bolsa na forma dos incisos V a VIII deverá ressarcir o Fundo Pró-Jurídico no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de ajuizamento das medidas judiciais cabíveis.
§ 3º O Servidor ou o Procurador aposentado por invalidez, antes da conclusão do curso, ficará isento do ressarcimento de que trata o parágrafo primeiro.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica vedada a mudança de curso ou de instituição de ensino, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal devidamente justificada.
Art. 15 Os pedidos de custeio de cursos de pós-graduação já protocolados serão analisados e decididos com base nesta Resolução.
Art. 16 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e pelo Pró-Jurídico, conforme as respectivas competências.
Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES
Presidente
BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI
Membro
BRUNO PAIVA DA FONSECA
Membro
DJACYR CALVACANTI DE ARRUDA FILHO
Membro
DANIEL AUGUSTO MESQUITA
Membro
KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTA
Membro